



## EDITAL Nº 495/2025-PROGRAD/UFMS

### SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM COMO PRECEPTORES NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PRECEPTORIA EM SAÚDE PARA O CURSO DE MEDICINA DO CPTL/UFMS - PRODEPS 2026

**A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Portaria nº 1.053, de 24 de dezembro de 2021; e as normativas internas da UFMS, torna pública a abertura do processo de **seleção de profissionais para atuarem como preceptores no Programa de Desenvolvimento da Preceptoria em Saúde para o curso de Medicina do CPTL/UFMS - PRODEPS-2026**, conforme as condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Selecionar profissionais com perfil docente da área médica e, preferencialmente, atuante em alguma das seguintes áreas de conhecimento: Atenção Primária à Saúde, Clínica Cirúrgica, Clínica Médica, Ginecologia Cirúrgica e Obstétrica e Pediatria, para atuarem como preceptores no Internato do Curso de Medicina (Estágio obrigatório) do Campus de Três Lagoas - CPTL/UFMS.

1.2. Considera-se preceptoria as atividades de ensino e supervisão em atividades práticas por área específica da atuação médica abrangendo desde a atenção primária até a alta complexidade, na modalidade ensino-serviço, essenciais para a formação dos profissionais médicos.

1.3. Os preceptores selecionados serão responsáveis pelo acompanhamento das atividades de ensino e supervisão em atividades práticas por área específica da atuação médica, nos campos de prática, na modalidade ensino-serviço, observadas as orientações gerais da área técnica responsável da Secretaria de Educação Superior.

1.4. Os estudantes deverão ser continuamente supervisionados durante todo o período de atividades práticas do internato do curso de Medicina, por preceptores médicos.

#### 2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

Etapas	Datas
Período de Inscrição via SIGProj: <a href="https://sigproj.ufms.br/">https://sigproj.ufms.br/</a>	De 04/12 a 14/12/2025
Data para o Presidente da Comissão do Processo de Seleção acessar o SIGProj, receber e conferir a documentação	15/12/2025
Envio da Ata de Resultado da Etapa Análise das Inscrições pelo Presidente da Comissão à Sepae/Diper/Prograd	16/12/2025, até às 13h
Previsão de Divulgação do Resultado Preliminar no portal da Prograd ( <a href="http://www.prograd.ufms.br">www.prograd.ufms.br</a> )	17/12/2025
Período de Interposição de Recurso Administrativo contra o Resultado Preliminar	Até 18/12/2025

### 3. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS E DO PAGAMENTO

3.1. A previsão do número total de vagas, da Área de Atuação e do Campo de Prática encontra-se distribuído conforme quadro a seguir:

Área de Atuação	Número Total de Vagas
Atenção Primária à Saúde	6
Clínica Cirúrgica	6
Clínica Médica	6
Ginecologia e Obstetrícia	6
Pediatria	6
<b>Total</b>	<b>30</b>

3.2. O valor da bolsa de preceptoria é de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), com período de vigência de fevereiro a junho (primeiro semestre) e de agosto a dezembro (segundo semestre) de 2026 e o seu pagamento só será liberado após disponibilidade orçamentária e financeira provenientes de Termo de Execução Descentralizada – TED 2026 e a verificação mensal do trabalho como preceptor, assiduidade e compromisso com a preceptoria do internato médico. Este controle será realizado pelo Coordenador de cada módulo do Internato Médico designado pelo Colegiado do Curso de Medicina do CPTL e de acordo com os instrumentos de avaliação estabelecidos pela Comissão de Internato do Curso de Medicina do CPTL.

3.3. A bolsa de Preceptoria não gera entre as partes vínculo de emprego nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

3.4. O Gestor ou Co-gestor do TED PRODEPS 2026 deverá encaminhar, via processo SEI, à Sepae/Diper/Prograd, Ofício Interno ou Despacho contendo a relação dos preceptores bolsistas aptos ao recebimento por período de atividades realizadas.

### 4. DOS REQUISITOS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Para participar do processo de seleção o candidato deverá possuir perfil docente na Área Médica, ter disponibilidade de 20 horas semanais para o exercício da preceptoria, e, preferencialmente, atuante em alguma das seguintes áreas de conhecimento:

- a) Atenção Primária à Saúde (Especialidades: Generalista, Pediatria e Medicina de Família e Comunidade);
- b) Clínica Cirúrgica (Especialidades: Cirurgia Geral, Clínica Médica, Urologia, Cirurgia do Trauma, Urgência e Emergência, Generalista, Ortopedia, Cirurgia Vascular, Cirurgia do Aparelho Digestivo, Coloproctologia, Anestesiologia, Cirúrgica Oncológica, Intensivista);
- c) Clínica Médica (Especialidades: Cardiologia, Pneumologia, Hematologia, Alergologia, Geriatria, Generalista, Psiquiatria, Neurologia, Clínica Médica, Endocrinologia, Gastroenterologia, Nefrologia, Infectologia, Oncologia);
- d) Ginecologia e Obstetrícia (Especialidades: Ginecologia e Obstetrícia ou Mastologia); e
- e) Pediatria (Especialidade: Pediatria).

4.2. O preceptor será selecionado observados os seguintes critérios de prioridade:

I - Profissionais médicos da rede de saúde local;

II - Professores médicos da Universidade em regime de 20 horas, que trabalham na rede de saúde local;

III - Professores médicos da Universidade em regime de 20 horas, que não trabalham na rede de saúde local;

IV - Professores médicos da Universidade em regime 40 horas; e

V - Professores médicos da Unidade em regime de 40 horas, dedicação exclusiva.

4.2.1. Havendo empate na classificação dos critérios de prioridade dos itens I a V, será considerado como critério de desempate o "Maior Tempo de Clínica Médica".

4.2.2. Candidatos aprovados, mas não classificados, respeitada a ordem de classificação do processo de seleção, poderão ser aproveitados, após análise, em outra Área de Atuação/Vaga não preenchida, bem como terão prioridade na substituição de preceptores, desde que preencham os mesmos requisitos para o ingresso à época da substituição.

4.3. Nos casos em que os preceptores sejam membros das UFMS, as atividades de preceptoria não serão computadas como atividades acadêmicas concomitantes à realização das atividades de preceptoria nos cenários de prática, sem prejuízos de qualquer ordem para eles.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES

5.1. São obrigações do preceptor:

- a) estar ciente dos termos deste Edital, bem como concordar com todos os itens do Termo de Compromisso, disponível no formulário de inscrição, no SIGProj;
- b) informar ao gestor do Programa de Internato, com antecedência de trinta dias, sobre o interesse em desligar-se do Programa;
- c) possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome, para que os pagamentos mensais sejam efetuados;
- d) manter seus dados cadastrais e bancários atualizados; e
- e) acompanhar entre 8 (oito) e 10 (dez) estudantes internos de medicina.

5.1.1. Por se tratar de bolsa, e não constituir um vínculo ao serviço diretamente prestado (em forma de carga horária), o preceptor deve manter-se vinculado e disponível para o exercício da preceptoria, ainda que em determinados períodos não alcance às 20 horas semanais disponibilizadas aos estudantes do Curso de Medicina.

5.2. São deveres do preceptor:

- a) acompanhar as atividades de ensino e supervisão em atividades práticas por área específica da atuação médica, na modalidade ensino-serviço, observadas as orientações gerais da área técnica responsável da Secretaria de Educação Superior;
- b) controlar a frequência do interno graduando; e
- c) reunir-se periodicamente com os graduandos internos e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências.

## 6. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

6.1. É vedado aos participantes bolsistas do projeto:

- a) acumular a bolsa Preceptoria com qualquer outra bolsa concedida por instituição pública; e
- b) receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a catorze dias.

## 7. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

7.1. As inscrições para o processo de seleção de preceptores bolsistas deverão ser feitas pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj/UFMS, endereço: <https://sigproj.ufms.br/> no período de inscrição definido no item 2.1 deste Edital.

7.1.1. Para inscrever-se neste Processo de Seleção, o candidato deverá:

I) Fazer o cadastro como usuário externo, caso não possua, no endereço <http://sigproj.ufms.br/publico/usuario>; e

II) Acessar esse Edital no endereço <https://sigproj.ufms.br/>, com o login e senha cadastrados conforme item I, preencher as informações solicitadas e, inserir, obrigatoriamente, os seguintes documentos, em formato PDF, legíveis:

a) Cópia do diploma de bacharel em medicina; e

b) Declaração de atuação emitida pela direção do campo de prática, conforme **Anexo I** deste Edital, ou documento que comprove a atuação no campo de prática.

7.1.2. Os Preceptores devem informar no ato da inscrição os dados bancários para recebimento das bolsas.

7.1.2.1. Os dados fornecidos serão utilizados somente para fins de pagamento das bolsas, de acordo com o art. 1º, o art. 5º e o art. 7º da Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

7.1.3. A inscrição somente se efetiva no sistema após o candidato preencher todas as informações solicitadas, inserir os documentos solicitados "**SALVAR**" e "**SUBMETER A INSCRIÇÃO**".

7.1.4. A responsabilidade de anexar os documentos exigidos no item 7.1.1 deste Edital é exclusiva do candidato.

7.2. A Prograd nomeará a Comissão de Seleção do processo de seleção referente ao presente Edital.

7.3. A falta de qualquer documento exigido no ato da inscrição é causa de indeferimento e desclassificação do candidato.

7.4. A Prograd não se responsabiliza por submissões não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como erro no preenchimento da inscrição e envio pelo candidato.

## 8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. Será eliminado do processo o candidato que:

a) deixar de anexar, no prazo definido, quaisquer dos documentos para a inscrição estabelecidos no item 7.1.1 deste Edital; ou

b) apresentar documentos que não comprovem os requisitos exigidos.

8.2. Os candidatos serão selecionados conforme o atendimento dos critérios de prioridade, constante no item 4 deste Edital.

## 9. DO RESULTADO E DO RECURSO

9.1. A Comissão de Seleção deverá encaminhar o Resultado Preliminar à Prograd, via e-mail, no endereço: [sepae.prograd@ufms.br](mailto:sepae.prograd@ufms.br), conforme o cronograma, item 2.1 deste Edital.

9.2. O Resultado Preliminar será divulgado, na página da Prograd, conforme o cronograma, item 2.1 deste Edital e no Boletim Oficial UFMS.

9.3. O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado, conforme **Anexo II** deste Edital.

9.4. A interposição de recurso deverá ser encaminhada à Prograd, conforme o cronograma, via e-mail, no endereço [sepaе.prograd@ufms.br](mailto:sepaе.prograd@ufms.br), com o assunto "**Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar de Preceptor - PRODEPS 2026**".

9.5. Não serão apreciados os recursos incompletos, incorretamente preenchidos, encaminhados fora do prazo, ou que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital.

9.6. O recurso será analisado pela Prograd, consultada a Comissão de Seleção, se necessário, constituindo-se em única e última instância de recurso em âmbito institucional.

9.7. O Resultado Final será divulgado, na página da Prograd, conforme o cronograma, item 2.1 deste Edital e no Boletim Oficial UFMS.

9.8. É de inteira responsabilidade do candidato consultar os resultados preliminar e final.

## **10. DA REVOCAGÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

10.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS, após três dias úteis após a publicação deste Edital, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3. Aqueles que aderirem às condições apresentadas neste Edital não poderão arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições estabelecidas neste Edital.

10.4. O pedido de impugnação do presente Edital deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Graduação pelo e-mail: [gab.prograd@ufms.br](mailto:gab.prograd@ufms.br).

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A participação no processo de seleção implica o conhecimento do presente Edital.

11.2. Ao participar do processo de seleção, o candidato tem ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica. A comprovação das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento e, caso haja inconsistência entre os dados informados, o desligamento será imediato.

11.3. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Prograd.

11.4. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico, via e-mail, no endereço [med.cptl@ufms.br](mailto:med.cptl@ufms.br), com cópia para o e-mail [sepaе.prograd@ufms.br](mailto:sepaе.prograd@ufms.br).

11.5. São anexos deste Edital:

a) **Anexo I** - Modelo de Declaração emitida pela Direção do Campo de Prática; e

b) **Anexo II** - Formulário para Interposição de Recurso.

11.6. À Prograd reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Campo Grande, 03 de dezembro de 2025.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA,  
Pró-Reitor de Graduação.

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO EMITIDA PELA DIREÇÃO DO CAMPO DE PRÁTICA**  
(Edital nº 495/2025-Prograd/UFMS)

Declaro para os devidos fins de comprovação que \_\_\_\_\_, é funcionário(a) nesta Unidade \_\_\_\_\_ com o cargo de \_\_\_\_\_, na Área \_\_\_\_\_ de Atuação \_\_\_\_\_ desde \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) diretor(a) e carimbo da escola

**ANEXO II - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**  
(Edital nº 495/2025-Prograd/UFMS)

Recurso contra decisão relativa à seleção de preceptores para o Programa de Desenvolvimento da Preceptoria em Saúde - PRODEPS, publicado no EDITAL Nº\_\_\_\_/2025-PROGRAD/UFMS - RESULTADO PRELIMINAR.

eu \_\_\_\_\_, médico atuante no (a) \_\_\_\_\_, na área de atuação \_\_\_\_\_, Inscrição SIGProj nº \_\_\_\_\_, apresento recurso contra decisão que consta no referido edital.

A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 03/12/2025, às 16:20, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6087673** e o código CRC **1571191E**.

#### GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS